**LEI Nº 1.589/2019** **DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE DOM AQUINO E A SOCIBEN PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a SOCIBEN – Associação Beneficente de Dom Aquino-MT para prestar serviço de assistência médico-hospitalar de nível secundário, intermediárias entre as unidades básicas de saúde.

**Artigo 2º-** O atendimento médico-hospitalar de que trata a presente cláusula, refere-se aos casos de urgência e emergência, bem como, os atendimentos necessários os usuários do SUS, não passíveis de serem solucionados nas Unidades Básicas de Saúde, durante o horário de seu funcionamento, assim como aqueles que ocorrerem fora desse período, incluindo os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Artigo 3º-** Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à SOCIBEN o valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais** até **28 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para cobrir a utilização da estrutura, medicamento e possíveis equipamentos. Entre o período de **01 de março a 31 de Dezembro de 2019**, o repasse terá um acréscimo de 10% (dez por cento), ou seja, será de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos**

**reais) mensais, totalizando o valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).** Sendo que o valor total do Convênio será de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

**Artigo 4º** - As despesas concorrentes para os pagamentos da importância citadas no artigo anterior correrão em dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde.

**Artigo 5º -** A SOCIBEN encaminhará mensalmente, diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios individuais dos atendimentos realizados, para serem anexadas às prestações de contas e para fins de consultas aos sistemas de controles externos e social da administração pública.

**Artigo 6º -** O presente convênio terá sua vigência por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Artigo 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**Artigo 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 23 de Janeiro de 2019.

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**
**Prefeito Municipal**